



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 443

Altera o glossário de siglas das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe-SEI 3523-23.2014.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução Presi 43 de 17/11/2015](#), que altera a Resolução Presi/Secge 4 de 06/02/2014, que redefiniu os quadros de cargos efetivos e de funções comissionadas das Turmas Recursais permanentes dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região;
- b) a [Portaria Presi/Secge 144 de 06/09/2013](#), que altera o Glossário de Siglas das Seções e Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região;
- c) a necessidade de se adequar o Glossário de Siglas das Seções e Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região às alterações ocorridas na estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Presi/Secge 144 de 06/09/2013, referente ao Glossário de Siglas das Seções e Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região, para definir as seguintes siglas para as unidades das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região:

GLOSSÁRIO DE SIGLAS DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS

TURMAS RECURSAIS: BAHIA, DISTRITO FEDERAL, MINAS GERAIS (CAPITAL)	
UNIDADE	SIGLA
Núcleo de Apoio à Turma Recursal	Nutur
Seção de Processamento Diversos	Sepdi
Seção de Intimações e Publicações	Seint
Seção de Apoio ao Julgamento	Sejul
Apoio aos Relatores	Apore

TURMAS RECURSAIS: PARÁ E AMAPÁ, GOIÁS, MARANHÃO, AMAZONAS E RORAIMA, MATO GROSSO, PIAUÍ, RONDÔNIA
TURMAS RECURSAIS DO INTERIOR: JUIZ DE FORA,

UBERLÂNDIA	
UNIDADE	SIGLA
Núcleo de Apoio à Turma Recursal	Nutur
Seção de Processamento e Procedimento Diversos	Sepod
Seção de Apoio ao Julgamento	Sejul
Apoio aos Relatores	Apore

TURMAS RECURSAIS DO ACRE E DE TOCANTINS	
UNIDADE	SIGLA
Núcleo de Apoio à Turma Recursal	Nutur
Seção de Processamentos Diversos e Apoio aos Julgamentos	Sepaj
Apoio aos Relatores	Apore

Art. 2º A Secretaria Administrativa deve adequar, no prazo de 30 dias, os sistemas informatizados e de telefonia, o catálogo telefônico, os endereços de correio eletrônico (*e-mail*) e as placas de identificação visual das unidades constantes nesta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se a Portaria Presi/Secge 144 de 06/09/2013.

Desembargador Federal **CÂNDIDO RIBEIRO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Ribeiro, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 17/12/2015, às 13:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1557131** e o código CRC **CE744DBA**.